

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MESP Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, bem como no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2020, e considerando o contido no Processo nº 71000.011723/2026-20, resolve:

Art. 1º Nomear LEIDIANE RODRIGUES PIRES, CPF ***.965.491-**, para exercer o Cargo Comissionado Executivo de Coordenador-Geral de Análise de Custos, código CCE 1.13, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social deste Ministério, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA MESP Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, bem como no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2020, e considerando o contido no Processo nº 71000.011735/2026-54, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, CPF ***.966.416-**, para exercer a Função Comissionada Executiva de Coordenador-Geral de Formalização de Parcerias, código FCE 1.13, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social deste Ministério, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA MESP Nº 35, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, bem como no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2020, e considerando o contido no Processo nº 71000.011743/2026-09, resolve:

Art. 1º Nomear MARCO ELI DA SILVA COELHO, CPF ***.982.451-**, para exercer o Cargo Comissionado Executivo de Coordenador-Geral de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social, código CCE 1.13, da Diretoria de Políticas Públicas do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MF Nº 45, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, com fundamento no artigo 132, inciso IV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 5º, incisos III e IV, e artigo 12, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 16307.720004/2018-31, resolve:

Demitir DURVAL PINTO DE ALCÂNTARA, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Matrícula SIAPE nº 1179811, por exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo, inclusive atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas, bem como por atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados perante órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com restrição de retorno para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de oito anos, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cumulado com o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MF Nº 602, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2026, e demais informações que constam no processo nº 19995.002077/2026-34, resolve:

Art. 1º Nomear JOSIANE LIMA PAIVA MARTINS, CPF ***840.941-**, para exercer o Cargo Comissionado Executivo de Coordenadora, da Coordenação de Organização e Inovação Institucional, CCE 1.10, da Coordenação-Geral de Governança, Planejamento e Estrutura Regimental da Subsecretaria de Gestão Estratégica, desta Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 608, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de janeiro de 2026, considerando o disposto no inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, combinado com a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e a Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e demais informações constantes no Processo SEI nº 14021.011821/2026-85, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SE/MF nº 600, de 5 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2026, seção 2, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 621, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de janeiro de 2026, considerando o disposto no inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, combinado com a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações constantes no Processo SEI nº 14021.010358/2026-54, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora REBECA REGINA REGATIERI, matrícula SIAPE nº 1137436, pertencente ao quadro de pessoal deste Ministério, a fim de exercer a Função Comissionada Executiva de Diretora, código FCE 1.15, no Departamento de Gestão da Informação de Benefícios Assistenciais, da Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2026, e demais informações que constam no processo nº 19995.002907/2026-23, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE LOPES DURCE, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1758677, para exercer a Função Comissionada Executiva de Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, código FCE 1.13, da Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento desta Secretaria Executiva, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2026, e demais informações que constam no processo nº 19995.002923/2026-16, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA DE AZEVEDO PAES, Matrícula SIAPE nº 1989656, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Chefe da Divisão de Cargos e Carreiras, FCE 1.07, da Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento desta Secretaria-Executiva, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 630, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2026, e demais informações que constam no processo nº 19995.002923/2026-16, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA DE AZEVEDO PAES, Matrícula SIAPE nº 1989656, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo Comissionado Executivo de Chefe do Serviço de Orientação e Rotinas de Pessoal, CCE 1.05, da Divisão de Conformidade e Acompanhamento Funcional, da Coordenação de Orientação, Movimentação e Acompanhamento Funcional, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento desta Secretaria-Executiva, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 633, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista a delegação de competência contida no art. 13 da Portaria SE/MF nº 12, de 2 de janeiro de 2026, publicada no D.O.U. de 6 de janeiro de 2026, e considerando o previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2023, e alterações, além do que consta no Processo nº 15169.000084/2026-83, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 9 de março de 2026, LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO, matrícula SIAPE nº 0103176, do mandato de Conselheiro, indicado pela Fazenda Nacional, junto à Quarta Câmara da Primeira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério, em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 634, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista a delegação de competência contida no art. 12, da Portaria SE/MF nº 1.250, de 11 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2023, e considerando o previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2023, e alterações, além do que consta no Processo nº 15169.000084/2026-83, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 9 de março de 2026, LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 0103176, da Função Comissionada Executiva de Presidente da Quarta Câmara da Primeira Seção de Julgamento, código FCE 1.10, do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério, em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 635, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista a delegação de competência contida no art. 12, da Portaria SE/MF nº 1.250, de 11 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2023, e considerando o previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2023, e alterações, além do que consta no Processo nº 15169.000084/2026-83, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 9 de março de 2026, LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 0103176, do encargo de Presidente Substituto da Primeira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério, em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX



PORTARIA SE/MF Nº 637, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista a delegação de competência contida no art. 12, da Portaria SE/MF nº 1.250, de 11 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2023, e considerando o previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2023, e alterações, além do que consta no Processo nº 15169.000084/2026-83, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 9 de março de 2026, LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 0103176, do encargo de Presidente Substituto da Primeira Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério, em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PORTARIA SE/MF Nº 638, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, tendo em vista a delegação de competência contida no art. 12, da Portaria SE/MF nº 1.250, de 11 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2023, e considerando o previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2023, e alterações, além do que consta no Processo nº 15169.000084/2026-83, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 9 de março de 2026, LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 0103176, do encargo de Presidente da Terceira Turma Extraordinária da Primeira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério, em razão de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO PGFN Nº 60, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 4º da Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025, e com fundamento no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições constantes no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, bem como o teor do Processo SEI nº 10695.009020/2025-95, resolve autorizar o afastamento do País, com ônus limitado, no período de 14 de março de 2026 a 12 de abril de 2026, incluído o trânsito, do Procurador da Fazenda Nacional ALEXANDRE CARNEIRO SPÍNDOLA, matrícula SIAPE nº 1553067, para realização do Curso Super Intensivo di Língua e Cultura Italiana, na cidade de Milão, Itália.

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO

PORTARIA MF/PGFN/PRFN1 Nº 639, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 5º da Portaria MF nº 399, de 11 de março de 2024, publicada no D.O.U. de 13 de março de 2024, bem como o disposto no Processo SEI nº 12221.001154/2026-41, resolve:

Fica designado RODRIGO FERNANDES DIONÍSIO, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 3501707, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Procurador-Chefe, código FCE 1.10, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região.

ALFREDO TIBURCIO PAIVA FROTA

PORTARIA MF/PGFN/PRFN1 Nº 644, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 5º da Portaria MF nº 399, de 11 de março de 2024, publicada no D.O.U. de 13 de março de 2024, bem como o disposto no Processo SEI nº 12221.001154/2026-41, resolve:

Fica dispensada POLYANA OLIVEIRA FERREIRA, Procuradora da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 2528089, do encargo de substituta eventual da Função Comissionada Executiva de Procurador-Chefe, código FCE 1.10, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Acre, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região.

ALFREDO TIBURCIO PAIVA FROTA

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO

PORTARIA MF/PGFN/PRFN2 Nº 651, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A PROCURADORA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do artigo 5º da Portaria PGFN nº 399, de 11 de março de 2024, publicada no DOU de 13 de março de 2024, bem como o disposto no Processo SEI nº 19726.016114/2025-81, resolve:

Art. 1º - Fica designada NAZARÉ DA PENHA NILSEN, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1049752, para exercer a Função Comissionada Executiva de Assessor Técnico Especializado, código FCE 4.05, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região, ficando, em consequência, dispensada da função que atualmente exerce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINA DOS SANTOS ALVES

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DESPACHO DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tendo em vista o art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º da Portaria SE/MF nº 12, de 6 de janeiro de 2026, autoriza o afastamento do país do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE, matrícula nº 1090183, Subsecretário de Arrecadação Cadastros e Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no período de 28 de março a 1 de abril de 2026, inclusive trânsito, com ônus, para participar do Summit - Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico, a se realizar na cidade de Lisboa, Portugal. (Processo Sei nº 18220.000219/2026-00)

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO

PORTARIA DE PESSOAL DRJ08 Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O DELEGADO DE JULGAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 08 (DRJ08), no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 362 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU, Seção 1 - Extra, de 27 de julho de 2020, resolve: Designar HUGO HASHIMOTO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 66148, em exercício na Oitava Turma, para atuar como julgador Ad Hoc na Terceira Turma de Julgamento da DRJ08, na sessão do dia 13/03/2026.

ROBERTO GRACIANO CAPELLA

SECRETARIA-ADJUNTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA SRRF01 Nº 945, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 243, 336, 359 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, pulicada no Diário Oficial da União (DOU), de 27 de julho de 2020, e em conformidade com a Portaria RFB nº 4.261, de 28 de agosto de 2020, publicada no DOU de 31 de agosto de 2020, Portaria RFB nº 627, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2025, e a Portaria Suara nº 42, de 3 de outubro de 2023, publicada no DOU de 6 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da 1ª Região Fiscal, o Programa de Proatividade do Atendimento - Aproxime em observância às diretrizes estabelecidas pela Portaria RFB nº 627, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º São elegíveis ao Programa Aproxime, na 1ª Região Fiscal, as pessoas jurídicas que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 3º da Portaria RFB nº 627, de 2025, especificamente:

- I - classificadas como contribuintes diferenciados;
- II - classificadas pelo Programa Receita Sintonia na categoria "A+"; ou
- III - que atendam a outros critérios de seleção estabelecidos pela Superintendência Regional por meio de Portaria desde que não classificadas como contribuintes especiais, nos termos da Portaria RFB nº 505, de 30 de dezembro de 2024, ou norma que vier a substituí-la.

§ 1º A seleção da pessoa jurídica para participação do Aproxime será efetuada pela localização física de sua matriz.

§ 2º A SRRF poderá limitar o escopo de elegibilidade estabelecidos nos incisos I e II do caput.

§ 3º A seleção a que se refere o § 1º será comunicada à pessoa jurídica selecionada, que poderá optar pela adesão ao Programa.

Art. 3º A adesão ao Aproxime será realizada mediante manifestação formal da pessoa jurídica selecionada, e seu deferimento ficará condicionado à prestação de informações em processo digital constituído para essa finalidade.

§ 1º Para facilitar a comunicação com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no âmbito do Aproxime, a pessoa jurídica a que se refere o caput deverá aderir ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, nos termos do que dispõe o parágrafo 5º, art. 59, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

§ 2º O atendimento por equipe do Aproxime somente será disponibilizado após o deferimento da adesão.

§ 3º A interlocução com a pessoa jurídica aderente deverá ser estabelecida mediante representantes devidamente cadastrados perante a SRRF01.

Art. 4º As orientações fornecidas pelo Aproxime possuem caráter procedimental e não produzem os efeitos legais da consulta prevista no art. 46 do Decreto nº 70.235/1972, e no art. 48 da Lei nº 9.430/1996.

Art. 5º Nos termos do art. 11 da Portaria RFB nº 627/2025, fica convalidada a equipe regional de atendimento dedicada ao Programa Aproxime.

Art. 6º Os servidores que compõem a Equipe Regional Aproxime-SRRF01 são aqueles relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º A Equipe Regional Aproxime-SRRF01 fica subordinada à Divisão Regional de Atendimento (Diate01), com o objetivo de assegurar, no âmbito das competências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a emissão regular da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

§1º O monitoramento e a análise de dados realizados para fins de emissão da certidão a que se refere o caput, devem ser iniciados, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento da última certidão, a fim de assegurar a eficácia de sua renovação.

§ 2º A critério da equipe do Aproxime, a liberação da certidão pode ocorrer de ofício, com dispensa do requerimento previsto no art. 12 da Portaria Conjunta RFB/PFGN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

§ 3º A pessoa jurídica será cientificada da renovação de ofício da certidão mediante a utilização de sistema de interação com o contribuinte.

Art. 8º Caso seja constatada a necessidade de regularização ou suspensão de processos ou de débitos de competência de outras equipes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a equipe do Aproxime deverá providenciar o encaminhamento à equipe competente, que terá prazo para resposta de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da demanda, não implicando em prioridade de análise processual.

Parágrafo único O prazo previsto no caput deverá ser reduzido a 8 (oito) dias para fins de emissão tempestiva de certidão requerida pelo contribuinte no prazo previsto no art. 12, § 2º, da Portaria Conjunta RFB/PFGN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 9º Incumbe a equipe do Aproxime o acompanhamento das condições de permanência das pessoas jurídicas no Programa, cabendo a aplicação de exclusão nas seguintes hipóteses:

- I - por desenquadramento dos critérios de elegibilidade previstos no art. 2º que fundamentaram sua adesão;
 - II - por descumprimento reiterado de ações necessárias para a regularidade fiscal; ou
 - III - a pedido do contribuinte.
- § 1º A existência de medida cautelar fiscal em desfavor do contribuinte, quando verificada, também implica a exclusão da pessoa jurídica do Aproxime.
- §2º A comunicação da exclusão do Aproxime será realizada com a utilização dos meios de comunicação homologados pela RFB, observada a obrigatoriedade de adesão ao DTE, prevista no §1º do artigo 3º, devendo ser expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da exclusão.

§ 3º Cabe interposição de recurso contra a exclusão, nos termos da Lei nº 9.784/1999, que será apreciado no âmbito da SRRF01.

Art. 10 Enquanto não sobrevenha a regulamentação da Coordenação-Geral de Atendimento - Cogea, prevista no art. 10 da Portaria RFB nº 627/2025, a Equipe Regional Aproxime-SRRF01 observará, no que couber, os fluxos procedimentais e canais de comunicação definidos pela Diate01 em Ordem de Serviço (OS), desde que não colidentes com a norma superior.

Art. 11 Fica revogada a Portaria SRRF06 nº 177, de 29 de julho de 2024.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da RFB.

ANTONIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

